

g) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

h) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

i) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79 de 22 de Dezembro, e a alínea i) do artigo 59.º do RGIT, para levantar autos de notícia;

j) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria;

k) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo de documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

l) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

m) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

n) Tomar todas as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e com qualidade.

o) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da LGT);

p) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados Superiormente determinados e constantes do Plano Anual de Actividades;

q) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito.

1.2 — De carácter específico:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o Rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções Superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.ºs 382 e 383, (à excepção da fixação prevista nos artigos 82.º e 84.º do CIVA), promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

c) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;

d) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

e) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação, quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo de documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão Superior e informaticamente definidos;

f) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, providenciando a remessa diária das fichas de inscrição e de alterações;

g) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos Superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão Superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

h) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

i) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

j) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na Tesouraria de Finanças;

k) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como do *Diário da República*, edições, distribuição de instruções, etc.;

l) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

m) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de Impostos sobre o Rendimento e Despesa (artigo 13.º do EBF);

n) Mandar instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência for do Serviço de Finanças, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

o) Mandar autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003 de 11 de Junho;

p) Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos e pedidos de revisão apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos, assim como à sua preparação para decisão superior, incluindo a proposta de decisão, quando a competência para a decisão pertencer ao Chefe do Serviço de Finanças, por delegação de competências;

q) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e a investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional da mesma e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;

r) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de contra-ordenação e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

s) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições das coimas nos processos de contra-ordenação.

t) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de Reclamação Graciosa, e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

u) Assinar despachos e registos de atuação de processos de Reclamação Graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

v) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT e a organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

2 — Notas comuns — delego ainda no Chefe de Finanças Adjunto:

a. Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

b. Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades;

c. Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

d. Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças”, com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

3 — Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

4 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

Em 28 de Dezembro de 2010. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 3 — Algés, *José Manuel Afonso Infante*.

204218483

Aviso n.º 2277/2011

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 29.12.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Alberto Lage Rosa,

no S.F. de Montalegre, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.12.2010 e João Manuel Castro Alberto, no S.F. de Tabuaço, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.11.2010.

3 de Janeiro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204223067

Aviso n.º 2278/2011

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 29.12.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças de Horta, Maria Celeste da Silva Monteiro Fontes, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 26.11.2010, cessando na mesma data o regime de substituição como chefe de finanças de Horta, o técnico de administração tributária, nível 2, Manuel Machado Azevedo Júnior.

3 de Janeiro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204218434

Aviso n.º 2279/2011

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 22.12.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Luís Carlos Alves Benigno, no S.F. de Porto 4, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.12.2010 e Maria José Almeida Filipe, no S.F. de Lamego, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.10.2010.

3 de Janeiro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204223001

Aviso n.º 2280/2011

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 29.12.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram

nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Carlos Jorge da Silva Pereira Anastácio, no S.F. de Lourinhã (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos a 16.11.2010, Emília Maria Moreira Barbosa, no S.F. de Porto 5, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 6.10.2010, Graça Maria Pacheco Medeiros Mota Pimentel, no S.F. de Ponta Delgada (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos a 1.10.2010, Ilda Mourinho da Costa, no S.F. de Lagoa, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.12.2010, Natividade Santos Silva Vaz, no S.F. de Macedo Cavaleiros (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos a 1.10.2010 e Perpétua Maria Neto Santos Soares, no S.F. de Portimão, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1.11.2010.

3 de Janeiro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204222905

Aviso n.º 2281/2011

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos de 29.12.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Alberto Eduardo Leite de Azevedo, no S.F. de Porto 1 (Secção de Cobrança), por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 16.08.2010 e Aida Mónica Teixeira Pedrosa e Castro Garcia, no S.F. de Porto 2, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 6.10.2010.

3 de Janeiro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204222962

Aviso n.º 2282/2011

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 21.12.2010, foi autorizado o movimento de transferências das categorias a seguir indicadas, realizado nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, e do Regulamento de Transferências, aprovado por Despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 24 de Fevereiro de 2006, referente aos pedidos apresentados no período de 15 a 30 de Setembro de 2010, com produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2011:

Número	Nome	Serviço origem	Serviço transferência
Técnico Superior			
10622	António Jesus R. Santos Elias	DF—Beja	DF—Faro
19044	Cristiana Moreira Gonçalves	DF—Aveiro	DF—Porto
11278	Delfina Maria L. Vicoso Freire	Serviços Centrais	DF—Setúbal
18686	Sandra Marisa A. P. Pinto Meneses	DF—Aveiro	DF—Porto
19118	Zita Liliana Taipa Barbosa	DF—Braga	DF—Porto
Inspector Tributário Assessor Principal			
8124	Adelina Maria V. Galo Chambel	DF—Lisboa	Serviços Centrais
8199	Gabriela Alves B. Garrido Zeferino	DF—Setúbal	Serviços Centrais
Inspector Tributário Assessor			
10764	Nelson Manuel Lopes Seco	DF—Lisboa	DF—Santarém
Inspector Tributário			
18205	Alberto Mário Santos Ferreira	DF—Leiria	DF—Aveiro
16210	Alfredo Jorge Martins Lourenço	Serviços Centrais	DF—Aveiro
17015	Ana Catarina Ferreira Figueiredo	Serviços Centrais	DF—Viseu
16845	Ana Judite M. Tavares Silva	DF—Lisboa	Serviços Centrais
18034	Antero José Silvestre Mestre	Serviços Centrais	DF—Evora
16723	Carla Cristina R. Antunes Alves	DF—Lisboa	Serviços Centrais
16697	Cármem Adalgisa P. Mota Matos	DF—Santarém	DF—Leiria
17063	Célia Marisa Coutinho	DF—Lisboa	Serviços Centrais
17235	Daniela Maria Costa Gomes	Serviços Centrais	DF—Aveiro
16280	Elisabete Maria Ripado Lopes	DF—Lisboa	Serviços Centrais
18170	Ermelinda Jesus S. Arcanjo Afonso	DF—Lisboa	DF—Santarém
16987	Eugénia Maria Castro Silva	Serviços Centrais	DF—Aveiro
1060	Felismina Dulce Machado Peralta — a)	DF—Vila Real	DF—Vila Real
17612	Filipe Daniel Castro Soares	DF—Porto	DF—Aveiro
17700	Isabel Margarida Rodrigues Rosendo	DF—Lisboa	Serviços Centrais
18171	João Paulo T. Silva Galhano	DF—Lisboa	DF—Castelo Branco
13105	José António Luz Bernardes	DF—Lisboa	Serviços Centrais
12772	José Eduardo Pinto Barata	DF—Lisboa	Serviços Centrais
16455	Josefina Rodrigues Moreira Maia	DF—Braga	DF—Porto
18164	Júlia Maria G. Costa Saraiva	DF—Lisboa	DF—Aveiro
18620	Luís Carlos Daniel Baptista	DF—Lisboa	DF—Santarém
18543	Luís Manuel Lobato Macedo	DF—Setúbal	Serviços Centrais
18680	Maria Filomena Gomes Oliveira	Serviços Centrais	DF—Porto